



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025**

3. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Conforme Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

Setor Responsável pela Elaboração: Secretaria Administrativa

Responsável: Mathias Schmeing

Data: 07 de julho de 2025

3.1. Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR (CNPJ Matriz: 75.110.585/0001-00) para a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, por meio da execução do programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores", destinado ao Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e ao Servidor Efetivo Mathias Schmeing, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

3.2. Justificativa da Contratação: A contratação é justificada pela necessidade de aprimorar as competências e o desempenho do Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e do Servidor Efetivo Mathias Schmeing em áreas estratégicas para a gestão pública moderna e para o fomento do desenvolvimento econômico e social local, utilizando a expertise singular e reconhecida do SEBRAE/PR, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3. Abrangência e Detalhamento dos Serviços a Serem Contratados: O programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores" compreende uma trilha formativa com as seguintes atividades e conteúdos, detalhados na Proposta Técnica do SEBRAE/PR.

- **Seminário de Abertura Oficial:** Liderança para o Desenvolvimento Territorial (presencial).
- **Workshops Online:** Lei de Liberdade Econômica, Marco Legal das Câmaras Municipais e Compras Governamentais.
- **Workshops Presenciais:** Liderança e Protagonismo Público, Negociação Estratégica na Legislatura Municipal, Desafios da Liderança - Conexão Consigo Mesmo e Desafios da Liderança - Conexão com os Outros.
- **Conteúdo Programático:** Abordagem de temas essenciais como liderança pública, negociação estratégica, legislação municipal, inteligência emocional e gestão para resultados.
- **Recursos Didáticos:** Disponibilização de materiais didáticos (apostilas, apresentações) e acesso à plataforma de atividades online com recursos complementares.
- **Corpo Técnico:** Contratação de instrutores e palestrantes com comprovada qualificação e experiência nas áreas do programa.
- **Infraestrutura:** Provisão da infraestrutura necessária para a realização dos encontros presenciais, incluindo salas, equipamentos audiovisuais e suporte.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- **Acompanhamento:** Acompanhamento técnico-pedagógico durante toda a jornada de capacitação para garantir o melhor aproveitamento dos participantes.

3.4. Prazo de Execução dos Serviços: O programa terá o prazo de execução compreendido entre **18 de julho de 2025 e 11 de dezembro de 2025**, conforme cronograma detalhado no item 2.6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.5. Valor Estimado da Contratação: O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente à capacitação de 2 (dois) participantes, ao custo unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por participante.

3.6. Critérios de Aceitação dos Serviços: Os serviços serão considerados aceitos mediante a verificação do cumprimento das seguintes condições:

- Realização de todos os módulos (seminário e workshops) presenciais e online, em conformidade com o cronograma e o conteúdo programático estabelecido na Proposta Técnica do SEBRAE/PR.
- Qualidade do conteúdo didático, da metodologia aplicada e das apresentações dos instrutores/palestrantes, a ser avaliada por meio de feedback dos participantes e do fiscal do contrato.
- Disponibilização integral e tempestiva de todos os materiais de apoio e do acesso à plataforma online.
- Comprovação da realização do acompanhamento técnico-pedagógico.
- Emissão de certificados de participação aos concluintes.

3.7. Condições de Pagamento: O pagamento do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será efetuado em parcela única, **somente após o término e a comprovação da integral execução do curso**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do ateste do fiscal do contrato, que confirmará a regular prestação dos serviços e a satisfação dos critérios de aceitação.

3.8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.8.1. Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR:

- Disponibilizar o Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e o Servidor Efetivo Mathias Schmeing para a participação no programa.
- Realizar o pagamento do valor acordado (R\$ 10.000,00) conforme as condições estabelecidas no item 3.7.
- Arcar com eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes, se necessárias para a participação em módulos presenciais fora da sede.
- Designar formalmente um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do programa, atestar os serviços e reportar quaisquer ocorrências.
- Prestar as informações e o apoio necessários ao SEBRAE/PR para a regular execução dos serviços.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.8.2. Obrigações do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR:

- Executar o programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores" de forma completa, conforme a Proposta Técnica apresentada e os termos deste Termo de Referência.
- Disponibilizar equipe de instrutores e palestrantes qualificada e com experiência comprovada nas áreas do programa.
- Fornecer todos os materiais didáticos e garantir o acesso à plataforma online de atividades e conteúdos.
- Prover a infraestrutura necessária e adequada para a realização dos eventos presenciais.
- Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico da jornada de capacitação.
- Emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços.
- Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo as normas de segurança e saúde.

3.9. Sanções Administrativas: O descumprimento das cláusulas contratuais por parte do SEBRAE/PR sujeitará a entidade às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis na esfera cível e criminal, se for o caso.

3.10. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e estarão presentes nos autos do presente processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.11. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR NÚMERO DO CONTRATO]/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO]**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR E O
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, POR MEIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA
LEI Nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ da Câmara Municipal], com sede na [Inserir Endereço Completo da Câmara Municipal], neste ato representada por seu Presidente, o(a) Sr.(a) [Nome do Presidente da Câmara], brasileiro(a), [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Matriz sob o nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, 150 – Prado Velho, Curitiba/PR – CEP 80.220-300, e filial na Avenida Tupi, 333 – Bortot, Pato Branco/PR – CEP 85504-000, neste ato representada por [Nome do Representante Legal do SEBRAE/PR], [Qualificação do Representante Legal], doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, por meio da execução do programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores", ofertado pelo **CONTRATADO**, visando à qualificação do Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e do Servidor Efetivo Mathias Schmeing da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

1.2. Os serviços abrangem a totalidade das atividades e conteúdos detalhados na Proposta Técnica do SEBRAE/PR (Anexo I do Termo de Referência) e no Termo de Referência que integra este instrumento, incluindo seminário de abertura, workshops online e presenciais, materiais didáticos, corpo técnico especializado e acompanhamento pedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

da natureza singular dos serviços e da notória especialização do CONTRATADO, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente Contrato dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as etapas e atividades necessárias para a completa realização do programa de capacitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [INSERIR DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EX: 31/12/2025], período este que deverá abranger a execução completa do objeto e os procedimentos de encerramento contratual.

4.2. O prazo de execução dos serviços compreenderá o período de **18 de julho de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, conforme cronograma detalhado no item 2.6 do ETP e no item 3.4 do Termo de Referência, sendo este o cronograma das atividades do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente à capacitação de 2 (dois) participantes, ao custo unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por participante.

5.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, e estarão presentes nos autos do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor total do Contrato será efetuado em parcela única, **somente após o término e a comprovação da integral execução do curso**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pelo CONTRATADO, acompanhada do ateste do fiscal do contrato que confirmará a regular prestação dos serviços e a satisfação dos critérios de aceitação.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendências por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR):
a) Disponibilizar o Vereador Marcus Vinicius Braz Santos e o Servidor Efetivo Mathias Schmeing para a participação integral no programa de capacitação. b) Efetuar o pagamento do valor



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

acordado nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato. c) Arcar com eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes, se necessárias e não incluídas no objeto contratual. d) Designar formalmente um fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, além de reportar quaisquer ocorrências. e) Prestar as informações e o apoio necessários ao CONTRATADO para a regular execução dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR): a) Executar o programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores" de forma completa, conforme a Proposta Técnica apresentada e os termos deste Contrato e do Termo de Referência. b) Disponibilizar equipe de instrutores e palestrantes qualificada e com experiência comprovada nas áreas do programa. c) Fornecer todos os materiais didáticos e garantir o acesso à plataforma online de atividades e conteúdos. d) Prover a infraestrutura necessária e adequada para a realização dos eventos presenciais. e) Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico da jornada de capacitação, garantindo o melhor aproveitamento dos participantes. f) Emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, em conformidade com a legislação fiscal. g) Cumprir integralmente a legislação aplicável à prestação dos serviços, incluindo as normas de segurança e saúde. h) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por Luiz Alberto Nicaloski, Diretor Geral, designado(a) formalmente pela CONTRATANTE, que terá plenos poderes para acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços, devendo registrar todas as ocorrências e providenciar as medidas cabíveis para a regular execução contratual.

8.2. A fiscalização não exime nem diminui a plena e total responsabilidade do CONTRATADO pela execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, ou a inobservância das disposições legais pertinentes, sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis na esfera cível e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou amigavelmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial (AMP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parto Branco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Itapejara D'Oeste - PR, [INSERIR DIA] de [INSERIR MÊS] de 2025.

José Valdir dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal do SEBRAE/PR]

[Qualificação do Representante Legal do SEBRAE/PR]

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF:

2. Nome: CPF:



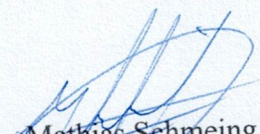
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.12. ANEXOS OBRIGATÓRIOS AO PROCESSO:

Para a completude do processo, os seguintes documentos devem ser devidamente apensados ao Termo de Referência:

1. **Proposta Técnica - Câmara de Vereadores - POLÍTICA COM PROPÓSITO E INOVAÇÃO - PROGRAMA REDE DE VEREADORES-Manifesto.pdf** (documento integral fornecido pelo SEBRAE/PR).
2. **Documentação de Habilitação do SEBRAE/PR:**
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) atualizado.
 - Estatuto Social ou Contrato Social, que comprove a natureza jurídica e os objetivos da entidade, evidenciando sua conformidade e a notória especialização para o objeto.
 - Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal).
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3. **Comprovantes da Notória Especialização do SEBRAE/PR (se houver complementares à Proposta Técnica):**
 - Documentos adicionais que atestem sua experiência e reconhecimento na área de apoio a micro e pequenas empresas e gestão pública, como relatórios de atividades, prêmios, reconhecimento de órgãos governamentais, publicações relevantes, etc.

Itapejara D' Oeste – PR 08/07/2025


Mathias Schmeing
Agente de Contratação